

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**  
**Contrato n.º 54/2012 de 6 de Dezembro de 2012**

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e doze, entre a Direção Regional da Educação e Formação, representada pela Diretora Regional, Dr.ª Maria da Graça Lopes Teixeira e a Cáritas da Ilha do Faial, representada pelo seu Presidente, Luís Paulo Medina Garcia, é celebrado o presente contrato de cooperação técnica e financeira, sendo-lhe aplicado o estabelecido nos artigos 3.º e 4.º da Portaria n.º 107/2009 de 28 de dezembro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto a concretização do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contraentes, no âmbito do Programa Reativar, apresentado pelo 2.º outorgante, prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 107/2009, de 28 de dezembro, e ponto 12.3 do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho.

Este contrato é celebrado ao abrigo do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho, pretendendo-se através dele financiar dois cursos de Formação de Base de Nível Básico, um de B2+3 e um de B3, do Programa Reativar, o qual ficará a cargo da Cáritas da Ilha do Faial.

Cláusula 2.ª

**Deveres das partes contraentes**

1. A Direção Regional da Educação e Formação compromete-se a:

- a) Zelar pelo cumprimento integral das obrigações assumidas no presente contrato, notificando a Cáritas da Ilha do Faial, quando detete que tal não está a acontecer;
- b) Transferir os montantes de financiamento para a Cáritas da Ilha do Faial.

2. A Cáritas da Ilha do Faial, como entidade promotora, compromete-se a:

- a) Dar cumprimento ao programa dos cursos criados pelo Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho;
- b) Disponibilizar as instalações para a realização dos cursos e assegurar, através dos meios necessários, o seu bom funcionamento;
- c) Cumprir o estipulado no presente contrato.

Cláusula 3.ª

**Montante do financiamento**

1. A comparticipação financeira da Direção Regional da Educação e Formação, em conformidade com o ponto 12.2 do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho, correspondente a uma comparticipação horária é fixada em 2,0% do índice 100 da escala indiciária da carreira docente do ensino não superior, por cada hora de curso.

2. Os encargos respeitantes ao financiamento referido no número anterior serão suportados pela dotação inscrita no Capítulo 40, Divisão 01, Subdivisão 04, Código 04070100A0, do

Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direção Regional da Educação e Formação.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### **Processamento e comprovação**

1. O processamento da comparticipação financeira é efetuado em duas prestações, conforme o estipulado no ponto 12.4 do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho.
2. Deve o presente contrato ter como prazo de vigência, o período compreendido entre a data da sua assinatura e a data de pagamento da segunda prestação.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### **Publicitação**

A Cáritas da Ilha do Faial fica obrigada a publicitar a comparticipação da Direção Regional da Educação e Formação.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### **Incumprimento**

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do disposto no Regulamento aprovado pelo Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho, ou no presente contrato, implica o cancelamento da aprovação do curso e a devolução das quantias já recebidas.

1.º Outorgante - A Diretora Regional da Educação e Formação, *Maria da Graça Lopes Teixeira*. – 2.º Outorgante, O Presidente da Cáritas da Ilha do Faial, *Luís Paulo Medina Garcia*.